



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 177/79

de 27 de Dezembro de 1.979

Dispõe sobre aumento dos funcionários

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), os vencimentos dos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pinhalzinho, a partir de 1º de dezembro de 1.979.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1.979


MARIA MARIA
Secretaria


HILDEBRANDO FERREIRA
Prefeito Municipal